Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6176/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/15614/2013/001
PROTOCOLO	: 1985611
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PARANAÍBA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo de Recurso Ordinário realizada pela Fundação Municipal De Esporte, Cultura e Lazer de Paranaíba, tendo como responsáveis os Ordenadores à época, Sr. Longuinho Alves de Oliveira e a Sra. Jane Paula da Silva Colombo.

Procedido o julgamento dos autos através do Acordão – ACOO – 137/2017 (fls. 146/152), os ordenadores responsáveis mencionados, foram multados em 30 (trinta) UFERMS cada, devido ao não envio dos documentos exigidos na Instrução Normativa nº 35/2011.

Destaca-se que ambos os jurisdicionados quitaram as multas impostas. O Sr. Longuinho Alves de Oliveira aderiu ao Programa REFIS, instituído pela Lei Estadual nº 5.454/2019, conforme certidão de quitação de multa (peça 60 – fl. 177) e a Sra. Jane Paula da Silva Colombo aderiu ao Programa REFIC, instituído pela Lei Estadual nº 5.913/2022, conforme certidão de quitação de multa (peça 61 – fls. 178).

Ante o exposto acima, **DECIDO**:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade dos interessados, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela **EXTINÇÃO** do presente processo e consequente **ARQUIVAMENTO**, com fulcro no artigo 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13/20 c/c artigo 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24/22 e artigos 11, V, “a” e 186, V, “a”, ambos do Regimento Interno;

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.